



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.324/2021 DE 07/12/2021.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE  
LEI Nº 114/2021 DE 06/12/2021, QUE AUTORIZA  
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Câmara Municipal de Vereadores - 01

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

3.3.90.30.00.00.00.00.0002/2.110 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0002/2.110 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica .....R\$ 13.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a redução da seguinte dotação orçamentária:

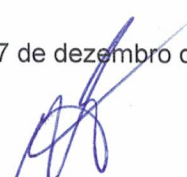
Órgão – Câmara Municipal de Vereadores - 01

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

3.1.90.11.00.00.00.00.0002/2.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 22.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 07 de dezembro de 2021.

  
MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
MARCELO BENETTI SELAU  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 07/12/2021

  
Funcionário (a)